

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Necessidade de eventual aquisição de bebedouros elétrico de coluna. Conforme se verifica no relatório de pivotagem (doc. 2) a grande maioria dos bebedouros deste Tribunal possui mais de cinco anos de uso, apresentando defeitos constantes.

**1.1** A aquisição se dará mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei 14.133/2021, cujas ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS constam do ANEXO I.

**1.2** A Aquisição/Contratação em tela encontra respaldo no **Plano Estratégico 2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **Ato TRT7 nº 64/2021** e visa atender à necessidade descrita no item 1.

**1.3** O não atendimento desta aquisição prejudicará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos itens em questão, podendo causar prejuízos às atividades desempenhadas pelas Unidades Usuárias.

**1.4** Iniciamos em 2023 a substituição dos bebedouros por purificadores, entretanto, há resistência dos servidores em beber água de purificadores.

**2. ÁREA REQUISITANTE:** Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

3.2 Trata-se de fornecimento de material/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Entre as soluções disponíveis no mercado para suprir a demanda, a única opção viável é a aquisição.

Os itens em questão atendem às especificações usuais constantes no Mercado.

Os itens em questão não constam em Catálogo Eletrônico de Padronização.

Esta Coordenadoria optou por realizar a presente aquisição através do Sistema de Registro de Preços - SRP tendo em vista a imprevisibilidade dos pedidos posteriores às demandas inicialmente ensejadoras do pedido. Por se tratar de bens que podem ter sua necessidade ampliada no decorrer do exercício, utilizamos o SRP com base no disposto no art. 3º, inciso I do Decreto nº. 11.462/2023, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável/consciente.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:** Aquisição de bebedouros elétricos de coluna. A descrição detalhada se encontra no Anexo I deste Termo.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** Considerando a quantidade de bebedouros com mais cinco anos, coincidente a vida útil estimada do bem, bem como a alta quantidade de solicitações de substituição recebida nesta Coordenadoria, estimamos de 150 unidades.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, utilizando a média, por considerarmos que diante de preços similares, a média representaria de forma adequada a realidade de mercado.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, aprovado pelo ATO TRT7.GP nº 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 8: incrementar o modelo de gestão de pessoas, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES deste Regional – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

**11. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:** A presente aquisição possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as unidades usuárias, e o bem-estar dos servidores e magistrados e melhor estrutura física e/ou operacional.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:** Não há providências extras a serem adotadas.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Visando a adoção do consumo consciente, a contratação será efetivada mediante Sistema de Registro de Preços.

**14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** O material fornecido deverá atender as disposições da Resolução CSJT nº. 310/2021, que aprovou a 3ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em especial quanto:

↘ Decreto nº 2.783/1998 e Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).

↘ PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MARÇO DE 2022 – Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água - Requisitos de Avaliação da Conformidade, para os bebedouros e purificadores de água (Etiquetagem compulsória).

14.1 A comprovação dos requisitos dar-se-á por meio de certificados/laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou por informações constantes em manual do produto encaminhados juntamente com a proposta de preços.

**15. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP.

Fortaleza (CE), 12 de JUNHO de 2024.

DIVANIA MARIA ALCANTARA SOARES  
Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG/TRT-7ª Região